
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº009/DEA/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 09/ASTEC/SEMTRAN/2023
Porto Velho-RO, 12 de junho de 2023

“Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º DISCIPLINAR que os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão contar com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação, devendo ser realizada sua substituição até o dia 31 (trinta e um) de dezembro.

§1º No caso de substituição do veículo, a motocicleta substituta deverá contar com no máximo cinco anos de fabricação.

§2º A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 2º Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão ser do tipo motocicleta na cor padrão amarela.

§ 1º Serão admitidos no tanque de combustível e na carenagem dos veículos as peças originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovadas pela SEMTRAN.

§ 2º Será permitido no tanque de combustível e na carenagem dos veículos adesivos alusivo à marca ou modelo com dimensão não superior a 100 cm², desde que não implique em descaracterização da atividade de mototáxi.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 90/ASTEC/SEMTRAN/2021.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:634DD85D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2023. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>